



94.707.627/0001-20

MUNICÍPIO DE MORRO REUTER

Travessa 1º de Maio, 16
CEP 93990-000
MORRO REUTER RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER/RS		CNPJ: 94.707.627/0001-20	
NOME DO SERVIDOR: LEO BUTTENBENDER		SEXO: MASCULINO	MATRÍCULA: 69
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6039457749 SJTC/RS	CPF: 53334256049	PIS/PASEP: 12473959724	
FILIAÇÃO: LEO GUILHERME BUTTENBENDER E MARIA CATHARINA BUTTENBENDER		DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1969	
CARGO EFETIVO: PROFESSOR (CONTRATO TEMPORÁRIO - 20 HORAS SEMANAIS)			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMEC - ACORDO PRADEM	DATA DE ADMISSÃO: 08/03/1993	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 28/02/1994	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE 08/03/1993 A 30/11/1993			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 08/03/1993 A 30/11/1993 PARA APROVEITAMENTO NO INSS			

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS(*)	LICENÇAS(*)	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO(*)	SUSPENSÕES (*)	DISPONIBILIDADE(*)	OUTRAS(*)	
1993	268	-	-	-	-	-	-	268
		-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	-	-	-	
TOTAL (em dias)=								268

(*) Vide períodos discriminados no verso

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 268 dias, correspondente a 8 meses e 28 dias.CERTIFICO que a Lei Municipal nº 883/2005, de 25/11/2005 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município e suas alterações, assegura aos servidores do Município de Morro Reuter/RS, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social.

Lavrei a Certidão, que contém duas páginas, sem rasuras. Morro Reuter/RS, 29/11/2022 <i>Janete M. de Vargas</i> Janete Maria de Vargas Auxiliar de Administração/matr. 103	Visto do Dirigente do Órgão Data: 29/11/2022 <i>Carla Wittmann Chamorro</i> Carla Cristine Wittmann Chamorro Prefeita Municipal/matr. 1464
--	--

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem à verdade.

Morro Reuter/RS, <u>30/11</u> /2022 LEANDRO LUFT Presidente do CPM Portaria nº 258/2022	<i>Leandro Luft</i> Assinatura e Carimbo do Dirigente da UG
---	--

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:

www.morroreuter.rs.gov.br/web/certidao-de-tempo-servico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

[Continuação da Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2022]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da Ocorrência
DE __/__/__ A __/__/__		
DE __/__/__ A __/__/__		
DE __/__/__ A __/__/__		
DE __/__/__ A __/__/__		
DE __/__/__ A __/__/__		
DE __/__/__ A __/__/__		

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE 08/03/1993 A 30/11/1993	268
DE __/__/__ A __/__/__	
DE __/__/__ A __/__/__	
DE __/__/__ A __/__/__	

OBSERVAÇÕES:

No período de 08/03/1993 até 30/11/1993, mesmo o vínculo tendo sido um Contrato Administrativo de Serviço Temporário, houve contribuição para a Prefeitura Municipal de Morro Reuter, RS, conforme a Lei Municipal nº 1.035/92 (Município Mãe – Dois Irmãos), de 25/05/1992.

Janete M. de Vargas

Janete Maria de Vargas
Auxiliar de Administração/matr. 103

Carla

Carla Cristine Wittmann Chamorro
Prefeita Municipal/matr. 1464

W